

comunicação não violenta
bullying conflito
mediação paz



***JUSTIÇA RESTAURATIVA NA
ESCOLA: O QUE VOCÊ PRECISA
SABER PARA DESENVOLVER A
CULTURA DE PAZ***

**UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE
SANTOS - UNIMES**

ORIENTAÇÃO

PROF^a. DR^a. Abigail Malavasi

ELABORAÇÃO

Raquel Mesquita Baldi de Moraes

ILUSTRAÇÃO

Vinicius Vieira

2023

SUMÁRIO

O QUE É A JUSTIÇA RESTAURATIVA?	3
QUAL RELAÇÃO DA CULTURA DE PAZ COM A JR?	4
QUAIS OS VALORES E PRINCÍPIOS DA JR?	5
POR QUE AS PRÁTICAS RESTAURATIVAS DEVEM FAZER PARTE DO COTIDIANO DAS ESCOLAS?	6
OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS), CULTURA DE PAZ E JUSTIÇA RESTAURATIVA, QUAL A RELAÇÃO?	9
O QUE AS POLÍTICAS PÚBLICAS TÊM A VER COM A JR?	10
QUAL O OBJETIVO DAS PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA ESCOLA?	11
COMO POSSO APlicAR AS METODOLOGIAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA NA ESCOLA?	12
QUANDO DEVEMOS USAR OS PROCESSOS CIRCULARES ?	16
QUAIS AS VANTAGENS DA UTILIZAÇÃO DA JR NO AMBIENTE ESCOLAR PARA O ALUNO?	18
QUAIS AS DIFERENÇAS ENTRE OS PRINCÍPIOS DAS CULTURAS RETRIBUTIVA, PUNITIVA E RESTAURATIVA?	18
QUAIS SERÃO OS POSSÍVEIS DESAFIOS DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA RESTAURATIVO NA ESCOLA?	20
O QUE VOCÊ PRECISA ENTENDER SOBRE OS CONFLITOS?	22
O QUE O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) TEM A VER COM ISSO?	27
QUAL IMPORTÂNCIA DA EQUIPE PEDAGÓGICA NA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS ?	28
COMO ME TORNAR UM FACILITADOR DA JR?	29
POR QUE DEVEMOS ACOLHER?	30
UM PROJETO QUE ENVOLVA A TODOS, PORQUE TRABALHARMOS JUNTOS?	31
REFERÊNCIAS	33

Prefácio

Caro leitor,

A pesquisa que desenvolvi durante o Mestrado Profissional de Práticas Docentes está relacionada à minha própria história de vida e do processo educacional que tive. Tornei-me professora e ainda hoje vejo em meus alunos conflitos socioemocionais semelhantes aos que também fizeram parte da minha adolescência e acarretarão em mim algumas sequelas emocionais que luto para superar. Mobilizome, enquanto professora, no sentido de entender a complexidade dos conflitos e os problemas de comportamentos em sala de aula, assim como a indisciplina que tem se agravado e assumido diversas formas nas escolas, resultando em mais violência de forma explícita, velada ou simbólica.

A pesquisa me fez ver que isso está relacionado ao modo como a escola se organiza em vários aspectos, que vão desde a própria arquitetura, o descuido com o ambiente, a organização pedagógica, o currículo engessado, as relações assimétricas entre professor e estudantes, as representações dos professores em relação aos alunos que atendem oriundos das classes sociais menos favorecidas, a indiferença/impotência da escola em relação ao fracasso escolar, o olhar pronto sobre as famílias dos estudantes como únicos responsáveis pelo fracasso, a ausência da participação dos estudantes e da comunidade nas decisões sobre a escola como na elaboração do Projeto Político-Pedagógico, a ausência de um trabalho coletivo para discutir formas e estratégias de intervenção no contexto escolar no sentido de mitigar, de um modo diferente, os conflitos e as dificuldades que todos enfrentam no cotidiano escolar, para cada segmento que compõe esse universo. Na perspectiva de compreender esse cenário tão complexo, a pesquisa me permitiu compreender as diversas formas de violência presentes na sociedade e na escola. Percebi a existência de uma cultura de violência, que vem sendo reproduzida de forma intensa no mundo atual, assim como em nosso país, atingindo todas as camadas sociais e, de forma mais intensa, as camadas mais vulneráveis da sociedade.

Para o enfrentamento da violência, a Justiça Restaurativa constitui uma das metodologias aplicadas para lidar com os conflitos no interior da escola, por meio do diálogo e práticas restaurativas, tornando-se um modelo complementar de resolução de conflitos, consubstanciado em uma lógica distinta da punitiva.

Este Guia Restaurativo é resultado do produto de pesquisa do Mestrado Profissional que teve como objetivo pesquisar como a Justiça Restaurativa, por meio dos círculos restaurativos, pode contribuir na prevenção da violência, resolução de conflitos jovens do Ensino Fundamental. Ao final da pesquisa, pude concluir que a escola, para efetuar-se em uma escola totalmente restaurativa, necessita vencer alguns impasses, principalmente o da ausência de trabalho coletivo, onde se deve discutir formas e estratégias de intervenções para mitigar os conflitos e as dificuldades que a escola enfrenta. O fato é que a escola tem um funcionamento “tumultuado”, visto que alguns membros da equipe cumprem apenas os seus papéis burocráticos, com uma visão de mundo limitada e carregada de preconceitos.

A partir disso, a ideia deste material surgiu com a intenção de esclarecer, orientar e propagar as técnicas/métodos da Justiça Restaurativa. Nele, você encontrará informações fundamentais em formas de perguntas e respostas a respeito da Justiça Restaurativa. Aponto, aqui, possíveis caminhos para o desenvolvimento das habilidades necessárias para aplicação das práticas restaurativas na escola, atuando na promoção da Cultura de Paz.

O QUE É A JUSTIÇA RESTAURATIVA?

Em 1945, quando a UNESCO surgiu, já se preocupava com a questão da paz, declarando, em seu preâmbulo, uma das razões de sua fundação:

[...] a ampla difusão da cultura e da educação da humanidade para a justiça, para a liberdade e para a paz, como algo indispensável para a dignidade do homem, que se constitui um dever sagrado, onde todas as nações deveriam observar o espírito de assistência e preocupação mútuas [...] (ONU, 1945).

No Brasil, diante desse cenário assustador que temos vivenciado de diversos tipos de violência, discriminação, intolerância, exclusão social, falta de respeito à dignidade humana, além de outros problemas sociais, a Justiça Restaurativa e a Educação para a Paz apresentam conteúdos relativamente novos, embora algumas pesquisas sobre esse assunto já tenham sido desenvolvidas.

A partir da Cultura de Paz, surge a Justiça Restaurativa (JR) como um conjunto de técnicas e metodologia para resolução de conflitos e violência, que se orienta a partir da escuta dos ofensores e das vítimas e baseia-se em técnicas fundamentadas nos Direitos Humanos. De forma resumida, quando falamos de Educação em Direitos Humanos, referimo-nos a uma educação que vai além de somente aprendizagem de conteúdos, mas sim incluindo o desenvolvimento social e emocional de todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem. Seu objetivo é desenvolver uma cultura em que os Direitos Humanos sejam conhecidos, praticados e vividos na comunidade escolar em interação com a comunidade.

A Justiça Restaurativa se propõe a satisfazer a pessoa afetada por um ato danoso e seu autor, tornando-se um modelo complementar de resolução de conflitos, em uma lógica distinta da punitiva que acontece por meio do diálogo, buscando transformar situações de conflitos e violência em relações de cooperação e construção, com o propósito de restaurar as vítimas, o ofensor e a comunidade, assim também como os danos provocados pelo conflito.

Como afirma Queiroz (2019), além de atuar como alternativa crítica ao modelo atual do padrão punitivo, ela age como instrumento de transformação social, visando à superação ao paradigma do poder sobre o outro, da dominação e da competição,

trilhando caminhos de convivência bons para todos, não excluindo ninguém. Assim, muito mais que uma técnica ou um método de intervenção nos conflitos, é um convite à mudança de olhar e à construção de uma política pública na qual a cooperação com o outro e a responsabilidade dos problemas da convivência social mais justa, humana, segura e pacífica para todos sejam colocados em prática.

De acordo com Jaime e Araújo (s. d), há um reconhecimento em relação à Justiça Restaurativa de que, enquanto a vida segue, nada está completo ou terminado e que não há uma versão única de uma história. Também considera que todos nós estamos interconectados, de modo que o ato danoso, além de atingir as pessoas afetadas diretamente e o autor do ato, atinge também a comunidade. Desse modo, a reparação dos danos causados será conseguida pela conscientização e responsabilização do autor, além da promoção do senso de responsabilidade individual e coletiva desenvolvida para melhor compreensão das motivações para prática do ato, promovendo mudanças para com a vítima. Compreender as necessidades da vítima e da comunidade também é necessário.

QUAL RELAÇÃO DA CULTURA DE PAZ COM A JR?

Antes de responder, preciso definir o que vem a ser Cultura de Paz. Segundo Marcon et. al. (2022, p.16), ela é um conjunto de atitudes, valores, tradições, comportamentos e estilos de vida baseados no respeito à vida, no fim da violência e na promoção e prática da não violência por meio da educação, do diálogo e da cooperação. É o compromisso com a solução pacífica dos conflitos e a adesão aos princípios de liberdade, justiça, democracia, tolerância, solidariedade, cooperação, pluralismo, diversidade cultural, diálogo e entendimento em todos os níveis da sociedade e entre as nações. Desse modo, não é possível falar em Cultura de Paz sem mencionar também a Justiça Restaurativa, ambas estão atreladas, são possíveis caminhos para a inserção de um ambiente pacífico e a busca pela paz. Ela não presume a ausência dos conflitos, e sim a prevenção e a resolução não violenta deles.

Nas escolas, a Justiça Restaurativa promove a Cultura de Paz, convidando-nos à reflexão sobre como ensinar com mais afeto e acolhimento, podendo transformá-la em um lugar de segurança emocional para os estudantes e profissionais. Por isso, sua adoção no ambiente escolar contribui para a construção de vínculos de pertencimento e significado, fortalecendo a conexão, o apoio, a consideração, a

empatia, a inclusão, o respeito e o reconhecimento, uma vez que a escola tende a ser um ambiente decisivo sobre o comportamento de um indivíduo, podendo estimulá-lo e influenciá-lo a optar por resoluções pacíficas, ao invés de ações de violência ou confrontos (JAYME e ARAÚJO, s. d.)

De acordo com Marcon et. al., (2022, p.18), há uma concepção de que a Justiça Restaurativa trouxe novo ânimo para se pensar e agir de forma propositiva através de meios para construção da Cultura de Paz dentro das escolas, no sentido de que um dos seus objetivos é compreender as variáveis conflitantes, restaurando as relações em uma perspectiva coletiva, solidária e participativa.

QUAIS OS VALORES E PRINCÍPIOS DA JR?

O que faz uma resposta a um ato danoso praticado ser “restaurativo” não é apenas uma prática ou algo específico, mas sim, além de sua adesão, um conjunto de valores que fornecem uma base comum para a participação das pessoas na resposta a um ato danoso e suas consequências. Além de valores como a segurança física e emocional dos envolvidos, a inclusão e a voluntariedade, de acordo com Neto (2018 *apud* Marshall et al., 2005, p. 271-273), estão os valores restaurativos de:

- ✓ Participação - dos mais afetados pelo conflito;
- ✓ Respeito - de todos os seres humanos, independentemente de cor, raça, gênero, orientação sexual, etnia, cultura, religião, idade e poder econômico;
- ✓ Honestidade - na fala e nos sentimentos decorrentes do fato ocorrido;
- ✓ Humildade - para reconhecer a fragilidade e vulnerabilidade do ser humano;
- ✓ Interconexão - dos laços que envolvem o relacionamento dos envolvidos;
- ✓ Responsabilidade - para assumir os riscos decorrentes de uma transgressão e criar meios para reparar os danos causados;
- ✓ Empoderamento - das partes, para manifestação de suas vontades e satisfação dos seus interesses;
- ✓ Esperança – de tratamento das vítimas, da mudança do ofensor e maior civilidade da sociedade.

Zehr (2012) afirma que os procedimentos e técnicas restaurativas não se caracterizam apenas pela forma que são aplicados, mas por seus valores e princípios.

Nas escolas, segundo as autoras Evans e Vaandering (2018, p.05-06), a “Justiça Restaurativa em Educação” baseia-se em três conceitos interconectados que são:

- Criar ambientes de aprendizado justos e equitativos;
- Nutrir relacionamentos saudáveis;
- Reparar danos e transformar conflitos.

E esses três componentes têm suas raízes nos valores do respeito, da dignidade e do cuidado mútuo. As autoras enfatizam que os princípios e práticas da Justiça Restaurativa na Educação vêm de fundamentos em duas principais crenças: Os seres humanos têm valor e estão interconectados entre si e com o mundo (EVANS E VAANDERING 2018, p.38).

POR QUE AS PRÁTICAS RESTAURATIVAS DEVEM FAZER PARTE DO COTIDIANO DAS ESCOLAS?

Dentre os variados motivos para o desenvolvimento das práticas de justiça restaurativa nas escolas, citarei aqui o que julgo como as principais associadas ao evidenciado durante o desenvolvimento da pesquisa sobre “As contribuições das Políticas de Justiça Restaurativa para estabelecimento do diálogo na mediação de conflitos em uma escola municipal de Santos”.

Para Moraes (2013), a violência presente no contexto escolar, alimentada pela ausência de meios para enfrentá-la por meio da reflexão e do diálogo, que valorizem o respeito ao ser humano e às suas diferenças, abre possibilidades de entender as origens dos conflitos, refletir sobre eles e criar condições de mudança a partir de olhares atenciosos, da escuta e da não responsabilização individual pelos problemas existentes. Isso pode ter início a partir do Projeto da Justiça Restaurativa, cujo objetivo é a busca da reflexão sobre os conflitos e em um processo, buscar a resolução de conflitos e o desenvolvimento emocional das pessoas, tanto de professores como de estudantes, que permitam trocas interpessoais mais acolhedoras e humanizadas.

O fato de a escola ser um ambiente onde os jovens passam muitas horas dos seus dias, dessa convivência e vivência, surgem variadas dificuldades de relacionamentos interpessoais, ou seja, no ambiente social da escola encontram-se variadas culturas, idades, valores, traumas, opiniões, entre outros fatores, que podem ser motivo de conflitos e que se manifestam de diversas formas. Tal violência pode ser entendida e justificada por alguns agentes da escola como sendo um fator externo trazido por esses alunos para a sala de aula, não levando em consideração a violência presente no contexto social.

Precisamos atentar que a violência observada na escola não se limita mais a maus comportamentos de alunos, como indisciplina ou atos violentos, mas à violência velada da pedagogia tradicional, que seleciona conhecimentos e institucionaliza os conteúdos que só devem ser aprendidos por meio de um professor. Ele é que regula o fluxo de conhecimentos. A violência também se faz por meio da exclusão, quando a escola impõe o reconhecimento e a legitimidade como a única forma de cultura, inferiorizando a cultura dos segmentos populares. A violência simbólica defendida por Bourdieu (1992) defende que ao tratar todos os nossos alunos igualmente, não levamos em consideração que as chances são desiguais por alguns estarem em condições desfavoráveis para atender o que a sociedade impõe. Outros, por muitos motivos sociais e culturais, estão também em desvantagem. Configura-se aqui a violência das aulas nos moldes da educação bancária de Freire (2005), em que o aluno atua como um depósito de informações a ser preenchido pelo educador. As avaliações têm como objetivo classificar o aluno em inferior, médio ou superior, legitimando o processo de exclusão. De acordo com Moraes (2023), a violência na escola se manifesta às vezes de modo intencional ou com ameaças; em outras, com o uso do poder. O resultado disso é o aumento de conflitos entre colegas ou *bullying*. Seus efeitos negativos podem ser vistos na autoestima dos estudantes ou no clima escolar como um todo. Diante desse cenário e desses diversos tipos de violência, assim como as consequências, fica claro a necessidade de aplicar práticas restaurativas capazes de trabalhar essas problemáticas.

Outro motivo justifica-se pelo fato de a escola ter sido delegada com a função de formação das novas gerações em termos de acesso à cultura socialmente valorizada, de formação do cidadão e de constituição do sujeito social (Bueno, 2001). Dessa forma, deve garantir a aprendizagem, o conhecimento, habilidades e valores

necessários para a socialização do indivíduo e seu desenvolvimento integral. Porém, nossa função como professores não se limita mais a ensinar conteúdos que compõem o currículo e que visam à formação de cidadão, precisamos formar indivíduos capazes de viver bem em sociedade. Silva (2012) afirma que a função do professor foi ampliada para uma dimensão afetiva, fazendo com que os alunos cheguem à escola com grandes carências emocionais e sociais. Diariamente, recebemos estudantes nas mais diversificadas situações: risco, vulnerabilidade, exclusão social e necessitadas de proteção, apoio e afeto. A escola não pode mais se limitar a ser exclusivamente um centro de transmissão de conhecimentos sistemáticos, voltados tão somente ao desenvolvimento do aspecto cognitivo de seus alunos. É necessário que escola e professores repensem sua prática com relação à importância de promover o ajustamento emocional de seus alunos (Silva, 2012). Assim, além de mediarmos o ensino, também devemos oferecer apoio, acolhimento e inclusão essencial para a segurança emocional dos nossos alunos. Dessa forma, por meio das práticas restaurativas, a escola dá oportunidade de melhoria nos relacionamentos, propondo mudanças diretas nos relacionamentos, mostrando aos envolvidos uma abordagem que inclua, resgatando o diálogo, a conexão com o próximo, a comunicação entre os atores da escola, na contramão de tradicionais padrões punitivos, passando a encarar os conflitos como oportunidades de mudança e de aprendizagem, ressaltando os valores da inclusão, do pertencimento, da escuta ativa e da solidariedade (NUNES, 2018).

Na escola, a Justiça Restaurativa, além de promover a Cultura de Paz, convidanos à reflexão sobre como ensinar com mais afeto e como a escola pode ser transformada em um lugar de segurança emocional para os estudantes e profissionais. Nesse sentido, a adoção da Justiça Restaurativa no ambiente escolar contribui para a construção de vínculos de pertencimento e significado, fortalecendo a conexão, o apoio, a consideração, a empatia, a inclusão, o respeito e o reconhecimento no ambiente escolar (Jayme e Araújo, s. d.). Devemos considerar que a escola tende a ser um ambiente decisivo para o comportamento de um indivíduo, podendo estimulá-lo e influenciá-lo a optar por resoluções pacíficas, ao invés de ações de violência ou confrontos.

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS), CULTURA DE PAZ E JUSTIÇA RESTAURATIVA, QUAL A RELAÇÃO?

Antes de explicar qual a relação entre as três, é preciso entender o que são, e qual o objetivo da ODS.

Em 2015, chefes de Estado de Governo e representantes da Organização das Nações Unidas (ONU) se reuniram e lançaram a Agenda 2030, uma nova agenda mundial de desenvolvimento sustentável, que inclui 17 objetivos para transformar o mundo. Esses objetivos são os conhecidos como Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) que têm como metas principais assegurar uma vida com dignidade para todas as pessoas, sem deixar ninguém para trás (ONU, 2015). Entre os objetivos, o de número 16 é denominado “Paz, Justiça e Instituições Eficazes” e objetiva “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis” (ONU, 2015, p. 8). Desse modo, a efetivação de uma cultura de paz está ligada à efetivação do referido objetivo, uma vez que uma sociedade pacífica acontece à medida que as pessoas tenham consciência de seus conflitos e assumam a responsabilidade pela construção de respostas para as dificuldades ou desafios vivenciados, superando a lógica das respostas baseadas exclusivamente na culpabilização, na disputa e na repressão. Construir uma cultura de paz pressupõe gerar transformações fundamentais para que o valor da paz seja o condutor das relações humanas, o que pressupõe a adoção de posturas diferenciadas no dia a dia (VIEIRA et. al., 2020).

A Cultura de Paz pode ser efetivada também por meio da adoção de princípios e práticas restaurativas. A Justiça Restaurativa proporciona espaços para o diálogo, a participação e a vivência de valores, em que os participantes são ouvidos e respeitados em toda sua diversidade, bem como participam ativamente da construção de respostas para seus conflitos. Nessa direção, a Justiça Restaurativa tem um grande potencial de contribuição para que o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16 seja alcançado, pois, para que as relações de paz prevaleçam em uma sociedade, não basta que sejam ensinadas, mas sim, vivenciadas, além do que a paz não é inata à humanidade, devendo ser ensinada e aprendida e também estimulada pela cultura.

O QUE AS POLÍTICAS PÚBLICAS TÊM A VER COM A JR?

A educação é um direito constitucional social, direito de todos e dever do Estado e da família. Deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988). Dentre seus objetivos, como o direito social, perpassam o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (art. 53, BRASIL, 1990) e a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (art. 2º, BRASIL, 1996), da qual procedem os Parâmetros Curriculares Nacionais. Estes são uma coleção de documentos que oferecem parâmetros a uma instituição educativa. Em sua abordagem, os currículos e os conteúdos não podem ser trabalhados apenas como transmissão de conhecimentos. É preciso que as práticas docentes encaminhem os alunos rumo à aprendizagem, tendo acesso ao conjunto de conhecimentos socialmente elaborados e reconhecidos como necessários ao exercício da cidadania promovendo também a solidariedade e o respeito. Nesse sentido, propõe que a escola deve se assumir como espaço de vivência privilegiado para a construção da cidadania, a compreensão mútua e a busca da paz (BRASIL, 1997, 1998 e 2000).

Atualmente, considera-se também o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH, um instrumento orientador e fomentador das ações de educação em direitos humanos, especialmente quanto às políticas públicas nas áreas da educação e sistemas de justiça e segurança, além da mídia. Tal plano tem como objetivo, sobretudo, promover e difundir uma cultura de direitos humanos no país. A educação, por sua vez, é entendida como um meio privilegiado para atuar nessa direção: ela é tanto um direito humano em si quanto garantia para demais direitos (BRASIL, 2008 *apud* MOEHLCKE, 2010).

QUAL O OBJETIVO DAS PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA ESCOLA?

As práticas restaurativas referem-se a um conjunto de metodologias para o gerenciamento positivo dos conflitos. Segundo Silva, Araújo e Silva (2019, p. 6), objetivam a resolução das situações conflituosas com o foco na responsabilização, no entendimento das motivações e necessidades que geraram o conflito, na reparação do dano e no restabelecimento de vínculos entre as pessoas. Por serem metodologias

que possibilitam o diálogo e o protagonismo dos participantes, tais práticas empoderam as comunidades e permitem olhares diferentes acerca das situações conflitivas, constituindo-se em um trocar de lentes que faz crescer e amadurecer as nossas posturas e comportamentos, pois vislumbra o conflito em uma “dimensão transformativa, por meio da utilização dos círculos de construção de paz e mediação de conflitos”.

Para Queiroz (2019), ela pretende agir como alternativa crítica ao modelo atual (padrão punitivo), atuando como instrumento de transformação social, visando a superação do paradigma do poder sobre o outro, da dominação e da competição, trilhando caminhos de convivência bons para todos, não excluindo ninguém. Desse modo, é muito mais que uma técnica ou um método de intervenção nos conflitos, mas um convite à mudança e à construção de uma Política Pública na qual a cooperação com o outro e a responsabilidade dos problemas da convivência social seja mais justa, humana, segura e pacífica para todos.

Na visão de Nunes (2018, p.39 e 40), são úteis para conter a raiva, a frustração e a dor, bem como ajudam a acolher a alegria, a verdade, os paradoxos, as divergências e as diferentes visões de mundo. Em resumo, elas também têm como objetivos principais os seguintes pontos:

- ✓ Ajudar na segurança da comunidade escolar, pois têm estratégias que constroem relacionamentos e capacitam todos da escola para assumir a responsabilidade pelo bem-estar dos seus membros;
- ✓ Desenvolver competências nas pessoas, pois aumentam habilidades pró-sociais daqueles que prejudicaram outros, ajudando no fortalecimento da personalidade de cada um;
- ✓ Ajudar na tomada de decisões conjuntas;
- ✓ Trabalhar valores humanos essenciais, tais como: participação, respeito, responsabilidade, honestidade, humildade, interconexão, empoderamento e solidariedade, como veremos adiante;
- ✓ Restaurar aquela relação afetada pelo conflito, se possível com a reparação do dano causado à vítima;

- ✓ Partilhar dificuldades, aprender uns com os outros e trabalhar em conjunto;
- ✓ Responsabilizar, ou seja, as práticas restaurativas permitem que os infratores prestem contas àqueles a quem prejudicaram, habilitando-os a repararem, na medida do possível, os danos causados.

COMO POSSO APLICAR AS METODOLOGIAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA NA ESCOLA?

A Justiça Restaurativa na educação engloba muitos termos e abordagens, como: práticas restaurativas, abordagem restaurativa, medidas restaurativas, disciplina restaurativa e práticas de justiça restaurativa. Além destes, há modalidades de mediação entre pares, aprendizado socioemocional, construção de paz e programas para prevenção do *bullying* que partilham de algumas das metas da Justiça Restaurativa na educação, no sentido de tornar o clima mais leve, seguro e a aprendizagem mais eficiente (EVANS e VAANDERING p. 15, 2018).

Comumente, as práticas restaurativas mais realizadas são os **Círculos Restaurativos (processos circulares)**, que podem ter outras definições, dependendo da necessidade da elaboração de uma **mediação de conflitos e Comunicação Não Violenta (CNV)**.

A **mediação** é um processo estruturado em que as partes envolvidas em uma situação de conflito ou violência contam com a ajuda de um mediador/ facilitador para auxiliar no diálogo entre aquele que sofreu o dano e o autor do ato que o causou. Ela permite a solução de conflitos rotineiros por meio do diálogo e da compreensão, buscando soluções a partir das necessidades dos envolvidos no conflito. É uma reunião restaurativa simplificada, e o mediador pode ser qualquer pessoa que tenha uma “escuta afinada”. Este deve procurar compreender quais são os sentimentos e as necessidades das partes envolvidas e focar nelas, utilizando-se de perguntas-chave para qualquer dinâmica de resolução pacífica de conflitos: “o que aconteceu?”, “o que pode ser feito para reparar o mal causado?”, “como você gostaria de resolver o problema?”, “o que você quer e por que você quer?”, “quem gostaria de iniciar?”. Em caso de não haver resposta, o mediador deve perguntar ao autor do fato: “o que

você pode fazer aqui e agora para ajudar a resolver o problema?" (NUNES, 2018, p. 62 e 64).

Segundo o Guia prático do Núcleo de Gestão de Conflitos Escolares (s. d), a mediação não resolve apenas o conflito como também reconstitui o diálogo entre as partes e estimula a encontrar soluções que as satisfaçam mutuamente, promovendo acordos mais efetivos. Entre eles destacam-se:

- ✓ Permite a melhoria do relacionamento entre as partes ou, pelo menos, evita sua deterioração, na medida em que promove um ambiente de colaboração na abordagem ao problema;
- ✓ Permite sanar o conflito na medida em que este é tratado a fundo e de acordo com os critérios valorizados pelas partes e não de acordo com critérios estabelecidos exteriormente;
- ✓ Reduz o desgaste emocional, pois facilita a comunicação entre as partes;
- ✓ Possibilita a efetiva reparação pessoal, uma vez que são as partes que criam responsávelvelmente a solução para o problema.

Entre as vantagens da mediação escolar podemos citar:

- ✓ Contribuir para a construção de uma educação para paz;
- ✓ Auxiliar na melhora dos relacionamentos;
- ✓ Estabelecer o diálogo e a comunicação, alcançando uma pacificação duradoura;
- ✓ Ensinar a ver o mundo pela perspectiva do outro, praticando a empatia;
- ✓ Permitir o reconhecimento das diferenças;
- ✓ Contribuir na educação para valores e na prevenção da violência.

A utilização de **Círculos Restaurativos** também tem a função de mediar conflitos, proporcionando a criação de espaços dialógicos que constroem possibilidades de comunicação. O círculo é uma importante forma geométrica para reuniões pedagógicas, para atividades escolares em geral e para a solução de conflitos, visto que estabelece conexão profunda entre as pessoas; explora as diferenças, em vez de eliminá-las, e constitui um espaço de construção coletiva do saber e de análise da realidade social, permitindo a reflexão conjunta, o confronto de

ideias e o intercâmbio de experiências entre os participantes (Nunes, 2018 P.67). Trata-se de uma norma de resolução alternativa de conflitos que utiliza de técnicas, padrões e condutas éticas específicas. Apresentam uma gama de aplicabilidade e são adequados a qualquer situação de conflito. De acordo com Kay Pranis (2010), é uma metodologia antiga que remete às tradições indígenas de se reunir e passar um bastão de fala durante os círculos de diálogos, onde quem estiver em posse do bastão poderá falar e os demais presentes escutam. É uma forma de entendimento mútuo, fortalecimento de relacionamentos e resolução de conflitos. É um dispositivo para que todos os envolvidos compreendam um fato ou questão ocorridos, de modo a compreender quais foram os impactos causados, visando a identificar formas de minimizar os danos decorrentes do ato ou conduta. Seus princípios são liberdade, voluntariedade, horizontalidade, conectividade e interdependência.

De acordo com Oliveira et. al. (s. d.), embora um círculo se apoie em componentes e elementos fundamentais para sua interação, é importante destacar que cada vivência é única, não segue uma receita pronta, uma vez que o círculo abraça cotidianos e pessoas diferentes, com a sua história e motivação. Pelo fato de ser uma experiência ímpar em cada encontro, isso faz da Justiça Restaurativa uma ferramenta que pode ser utilizada em diversas circunstâncias dentro de um ambiente escolar, bem como abranger vários grupos etários. O processo é fundado na crença de que cada um tem algo a oferecer e todos têm “igual valor e dignidade”. No círculo, todos têm a mesma oportunidade de colocar suas ideias e opiniões. O pressuposto é o de que “cada participante tem dons a oferecer na busca de encontrar uma boa solução para o problema” (PRANIS, 2010, p. 11).

A Justiça Restaurativa contempla diferentes círculos. De acordo com Pranis (p. 28, 2010) à medida que os círculos foram aplicados para diferentes problemas, surgiu uma terminologia para diferenciá-los segundo sua função. Por isso, há vários tipos de círculos como: diálogo, compreensão, restabelecimento, sentenciamento, apoio, construção do senso comunitário, resolução de conflitos, reintegração, celebração, além dos círculos de construção de paz e muitas aplicações no âmbito escolar.

Nós, educadores, somos formados para ser comunicadores por excelência. Dessa maneira, uma boa comunicação, seja em sala de aula ou em práticas restaurativas, será capaz de nos levar a exercer várias funções e a gerar importantes

benefícios como acolher, ouvir, informar, orientar, filtrar, amenizar, agilizar, mediar e solucionar.

Desse modo, outro dispositivo para o desenvolvimento da Justiça Restaurativa que visa a promoção da Cultura de Paz é a **Comunicação Não Violenta (CNV)**. Trata-se de um tipo de comunicação que busca aperfeiçoar os relacionamentos interpessoais, congregando as nossas necessidades e as dos outros, com o propósito de falar sem machucar e ouvir sem se ofender. Foi desenvolvida pelo psicólogo Marshall B. Rosenberg. O autor defende, em sua obra, o modelo de Comunicação Não Violenta baseado em quatro pilares (observação, sentimento, necessidades e pedido), para uma boa comunicação. Tais pilares são de grande importância tanto para o ato de se expressar como o de ouvir. Essa metodologia é válida tanto para a forma verbal de comunicação como para outros meios de comunicação, nos mais diversificados contextos. Desenvolve habilidades que envolvem o processo de comunicação, o saber-falar e saber-ouvir como forma de fortalecimento das relações interpessoais.

Oliveira et. al. (s. d) declaram que o enfrentamento dos discursos violentos segue sendo um grande problema, em razão da linguagem violenta ser sutil, isto é, complexa de ser identificada. A CNV (Comunicação Não Violenta) surge para que os indivíduos possam desvendar a fala que machuca e a escuta que não acolhe. A fala que machuca é uma expressão marcada de produtos culturais violentos e que passam despercebidos, de modo que o ser social não consegue expor suas reais necessidades, dificultando, também, compreender a si e ao outro. De acordo com autores Oliveira et. al. (s. d), quando expressamos as nossas necessidades, damos espaço para o autoconhecimento, permitindo que o outro veja além da aparência a nossa a essência, além de o alheio poder colocar em prática a compaixão e a escuta com atenção livre de julgamentos. Porém, vale ressaltar que a prática da Comunicação Não Violenta pode ser um desafio, justamente, pela posição de vulnerabilidade que é assumida e uma fala honesta que está fora do habitual. Nesse cenário, a base da CNV faz-se por meio da escuta ativa e o acolhimento. Para desenvolver a prática da escuta ativa, é essencial se apoiar na empatia: uma compreensão respeitosa aberta para ouvir sem avaliar ou julgar, exercendo um olhar afetivo pautado no acolhimento, objetivando que o ouvinte absorva de fato o conteúdo transmitido pelo interlocutor.

Quando escutamos ativamente o outro, estamos dando oportunidade para que ele se sinta compreendido, senta nossa compaixão, fazendo com que se abra para fazer seus pedidos sem receios e resistências.

Segundo os autores Oliveira, et. al. (s. d), a escola deve ser um espaço de acolhimento. Seu início se faz no ato de recepcionar o estudante e seus familiares, desde a entrada, responsabilizando-se por ele, praticando a escuta ativa, permitindo que expresse suas preocupações e necessidades, garantindo atenção resolutiva e articulação com outras políticas públicas para a continuidade do atendimento quando necessário. O relacionamento escola e comunidade deve ocorrer em um ambiente saudável, acolhedor e de proteção. O acolhimento é um dos pilares para promoção da Cultura de Paz. Ações efetivas com os estudantes e familiares têm de ser frequentes na rotina escolar.

QUANDO DEVEMOS USAR OS PROCESSOS CIRCULARES?

Dentre as opções de práticas restaurativas apresentadas aqui, os Círculos Restaurativos ou processos circulares são reuniões em círculos que envolvem as pessoas diretamente ligadas ao conflito e um facilitador e outras pessoas que tenham interesse ou que possam colaborar de forma positiva na solução do conflito. Eles são recomendados e podem ser aplicados em todos os tipos de conflitos, desde os mais “insignificantes” até os mais complexos. Vale ressaltar não existirem rituais prontos e padrões exclusivos para as reuniões restaurativas, eles podem ser ajustados e adaptados conforme as particularidades dos envolvidos e do ambiente (NUNES, 2018 p. 74)

De acordo com Moraes (2023), os Círculos Restaurativos da JR dentro das escolas não devem ser trabalhados só com os estudantes considerados como “indisciplinados ou problemáticos”, mas sim com todos que fazem parte da escola. Todos fazemos parte de uma gama de vivências que o ambiente escolar oportuniza. Por isso, não se deve ter um tratamento individualizado, uma vez que o que acontece na escola repercute no coletivo.

Para Jaime e Araújo (s. d), os processos circulares podem ser úteis para:

- Resolver a conflitos já existentes, compreendendo os fatos, danos, necessidades e formas para repará-los ou para evitar que aconteçam de novo;

- Estabelecer um plano de ação nos conflitos escolares para que os participantes se responsabilizam pelos danos causados e cooperem entre si para melhorar a situação;
- Aprofundar a conexão dos professores para que se sintam significativos e pertencentes à formação dos estudantes e à escola;
- Reincluir uma pessoa afastada do grupo;
- Oferecer um ambiente de trabalho saudável, que ofereça apoio mútuo e cooperação entre os educadores;
- Prevenir práticas violentas, como o *bullying* e atos infracionais, por exemplo;
- Criar e fortalecer vínculos na e com a escola;
- Apoiar e acolher alguém diante de uma dificuldade ou momento doloroso;
- Ajudar na compreensão das várias visões sobre um conflito ou situação difícil;
- Celebrar a alegria e o senso de realização.

QUAIS AS VANTAGENS DA UTILIZAÇÃO DA JR NO AMBIENTE ESCOLAR PARA O ALUNO?

Ao construirmos uma comunidade restauradora dentro da escola, o impacto acontece diretamente na prevenção da violência, no desenvolvimento da cultura de paz e na saúde emocional de todos os envolvidos. A Justiça Restaurativa promove a Cultura de Paz nas escolas, convidando-nos a refletir, como educadores, sobre como ensinar com mais afeto e acolhimento, construindo um lugar seguro para os estudantes e profissionais.

Conforme Brancher (2009 *apud* Vieira et.al, 2020), a utilização da Justiça Restaurativa não promove uma mudança somente no sistema de justiça formal, tem sim um profundo impacto na esfera cultural e no âmbito das práticas sociais. Essas mudanças são motivadas pelo fato de que as pessoas tendem a praticar uma justiça pessoal no cotidiano, como nas relações entre familiares, colegas de escola, de trabalho, ou seja, as relações sociais em geral, superando modelos pautados por ideais autoritários ou hierarquizados ainda presentes na atualidade.

Temos de partir do pressuposto de que, ao punirmos os alunos que cometem delitos dentro da escola, somente daremos oportunidade ao sofrimento e revolta. O problema não será resolvido. Portanto, a Justiça Restaurativa na Educação é um modelo de conciliação, que oportuniza um diálogo em que todos possam expor seus sentimentos, emoções e angústias, dando espaço à compreensão de todos os envolvidos, assim como aos motivos dos conflitos estarem acontecendo. Um diálogo democrático no ambiente escolar pode ser a base para que a escola oportunize um futuro promissor aos alunos, aumentando sua confiança e independência.

QUAIS AS DIFERENÇAS ENTRE OS PRINCÍPIOS DAS CULTURAS RETRIBUTIVA, PUNITIVA E RESTAURATIVA?

Essa pergunta tem o intuito de fazer refletir, trazendo um comparativo entre o modelo tradicional, vigente em muitas escolas, e o modelo da justiça restaurativa. De acordo com Zehr (2015 p. 81), um dos objetivos iniciais dos dois princípios é acertar as contas por reciprocidade, ou seja, igualar o placar. Dessa forma, o que na verdade as diferenciam em suas propostas é o que será eficaz para equilibrar a balança.

O modelo retributivo (punitivo) pressupõe que dor é o elemento capaz de acertar as pendências, embora na prática ela vem se mostrando prejudicial, tanto para vítima quanto para ofensor (Zehr, 2015 p. 82). Esta lógica de Justiça Retributiva é Tradicional, a mesma adotada pelo sistema disciplinar das escolas, isto que aí, comumente, segue-se um modelo de apuração de atos infligidos, principalmente quando há um conflito físico violento e/ou indisciplina julgada grave entre os alunos. Tal modelo acontece pela atribuição da culpa ao autor e o estabelecimento da punição de acordo com a gravidade do ato. As consequências são expressas advertências, imposição, transferência ou até expulsão (Varela e Sasazaki, 2014, p. 03). Nas escolas, o conceito de justiça de quem faz algo errado é punido também é utilizado, trocando-se juízes por diretores, policiais por inspetores de corredor e promotores por professores.

No quadro abaixo, proposto pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, é possível fazer uma comparação entre o modelo tradicional punitivo e a cultura restaurativa que utiliza as técnicas da JR.

	Cultura Retributiva	Cultura Restaurativa
--	---------------------	----------------------

Apuração	Identificar quem errou	Identificar necessidades não atendidas da vítima e autor do ato
Resposta	“Reeducar”, punir, disciplinar à força	Restaurar harmonia de todos os envolvidos
Aspecto Escolar	Manter o controle	Restabelecer o equilíbrio e a paz

Como visto no quadro, o modelo retributivo considera um conflito e/ou violência como uma violação às pessoas e relacionamentos e não uma violação às regras ou indisciplina.

A teoria da JR sustenta que o único elemento apto para realmente acertar as contas é por meio da ligação entre o reconhecimento dos danos sofridos pela vítima e suas necessidades com o esforço para estimular quem praticou o dano a assumir as responsabilidades, corrigir os males e tratar as causas do seu comportamento (Zehr, 2015 p. 82). Diferentemente do modelo retributivo e tradicional, que não tem por foco a vítima, o modelo da JR traz a vítima e o autor para o centro, buscando um consenso quanto à forma de lidar com os conflitos. O modelo retributivo acaba rotulando o autor, sem provocar necessariamente reflexão sobre a sua conduta, aumentando ainda mais a distância que o separa da vítima. Em contrapartida, a JR não deixa de se preocupar com a responsabilidade do autor, porém muda o foco, trazendo à responsabilidade voltada à resolução e às necessidades emergidas a partir da situação conflituosa.

Daí a importância de se compreender a Justiça Restaurativa como processos e resultados restaurativos, na dimensão ampliada do conceito sugerida pela ONU, que define a Justiça Restaurativa como “um processo através do qual todas as partes envolvidas em um ato que causou ofensa reúnem-se para decidir coletivamente como lidar com as circunstâncias decorrentes desse ato e suas implicações para o futuro”

QUAIS SERÃO OS POSSÍVEIS DESAFIOS DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA RESTAURATIVO NA ESCOLA?

Diante de todas as mudanças que acontecem em nossas vidas, precisamos sempre encontrar formas de transitar por elas e entendê-las como oportunidades de aprender com as possibilidades que trazem. Isso não é automático, exige esforço, treinamento e paciência com os medos que nos afligem. Na escola não é diferente. O

novo tende a ser, muitas vezes, rejeitado, pois exige de nós capacidade que às vezes ainda não temos. A ousadia dos educadores de avançarem em métodos diferenciados, coerentes com práticas verdadeiramente democráticas e transformadoras, pode exigir uma força interior e, por vezes, um espírito de luta para uma caminhada que os diferencie dos demais, ou seja, tendência às reproduções metodológicas, à aula tradicional expositiva, uma vez que isso ainda continua a ser o que menos exige preparo dos professores e o que mais dominam. Relacionam-se às práticas da educação bancária de Freire (2005), centrada apenas nos conteúdos, nos programas engessados e que veem o aluno apenas como local de depósito e memorização de conteúdos dados pelo educador. Por essa razão, o processo de construção das práticas restaurativas não deve ser imediato, mas sim construído gradualmente, lembrando que os resultados também serão colhidos progressivamente.

Segundo Moraes (2023), as dificuldades para efetividade da implementação de um sistema restaurativo pode estar relacionada ao modo como a escola se organiza em vários aspectos, que vão desde a própria arquitetura, o descuido com o ambiente, a organização pedagógica, o currículo engessado, as relações assimétricas entre professor e estudantes, as representações dos professores em relação aos alunos que atendem oriundos das classes sociais menos favorecidas, a indiferença/impotência da escola em relação ao fracasso escolar, o olhar pronto sobre as famílias dos estudantes como únicos responsáveis pelo fracasso, a ausência da participação dos estudantes e da comunidade nas decisões sobre a escola e na elaboração do Projeto Político-Pedagógico. Além disso, mencionem-se a ausência de um trabalho coletivo para discutir formas e estratégias de intervenção no contexto escolar no sentido de mitigar os conflitos e as dificuldades que todos enfrentam no cotidiano escolar para tratar de modo diferente e especial cada segmento que compõe esse universo. Para tanto, é preciso investir nas capacidades socioemocionais dos educandos, buscando conhecer seus modos individuais de manifestar seus pensamentos, sentimentos e comportamentos, além das atitudes para se relacionar consigo mesmo e com os outros, como estabelecem objetivos, como tomam decisões e como enfrentam situações adversas ou novas.

Outro fator, defendido por Schilling e Angelucci (2016), deve-se ao fato de a escola ser não uma instituição isolada, visto que pertence a um sistema com

determinadas normas e regras. Não tem autonomia total para mudanças imediatas, depende de um bom relacionamento com os demais níveis hierárquicos. Muitos dos problemas detectados no cotidiano da escola são oriundos das regras gerais de funcionamento do sistema. Assim, esse é um dos pontos importantes a ser considerado para o desenvolvimento de estratégias de intervenção. A escola é um espaço de encontros e, consequentemente, de conflitos, entre gerações, entre profissionais de diferentes especializações e hierarquias, entre diferentes visões sobre educação, sobre ensinar e aprender. As relações entre equipe de direção e professores, professores e alunos, alunos, professores, direção e demais funcionários, alunos entre si, professores entre si, são, dessa forma, um ponto central das estratégias de intervenção que visam à compreensão da possibilidade do fazer educativo sem violência, a partir dos conflitos constituintes deste fazer, enfim, a possibilidade de lidar com as desavenças de forma não violenta.

Fazer a transição do sistema tradicional punitivo para as práticas restaurativas requer planejamento e o uso de muitas estratégias de curto, médio e longo prazo, em razão das resistências que podem surgir na equipe e alunos, das dificuldades de compreensão do que é proposto, das tensões que podem surgir em decorrência disso ou que podem gerar obstáculos para implementá-la na escola.

O QUE VOCÊ PRECISA ENTENDER SOBRE OS CONFLITOS?

Precisamos partir do pressuposto de que a escola é um ambiente de diversidade de conflitos, sobretudo os de relacionamento, pois nela convivem pessoas de variadas origens, sexos, culturas, etnias, idades e condições sociais, econômicas e culturais. Todos devem estar preparados para o enfrentamento da heterogeneidade, das diferenças e das tensões próprias da convivência escolar, que, frequentemente, podem gerar dissenso, desarmonia e até desordem (Nunes, 2018 p. 29). Um exemplo claro da dificuldade que temos para lidar com o conflito é a nossa própria incapacidade de identificar as circunstâncias que dele surgem que dele resultam. Nas escolas e na vida, só identificamos o conflito quando este produz uma manifestação violenta. Daí podemos tirar, pelo menos, duas conclusões: a primeira é que, se ele se manifestou de forma violenta, é porque já existia antes na forma de divergência e não soubemos ou não fomos preparados para identificá-lo; a segunda é que, toda a vez que o conflito se manifesta, nós agimos para resolvê-lo, impedindo a manifestação violenta. Nesse

caso, esquecemos que problemas mal resolvidos se repetem (CHRISPINO; CHRISPINO, 2002).

De acordo com Minayo (2009 *apud* Assis e Marriel, 2010 p.58), conflito é um fenômeno social normal e importante que existe em todas as sociedades, sobretudo naquelas democráticas. Por meio dele, expressam-se as diferenças nas formas de pensar, sentir e agir dos membros de uma família, de escolas, de gerações opostas, de classes sociais diferentes ou dos vários segmentos de qualquer grupo social. Quando é socialmente aceito e explicitado pelas várias partes em um ambiente passível de escuta ou de negociação, é bom e produz mais democracia e cidadania, seja quando leva a consenso, seja quando permite a cada um aprofundar suas posições. Mas pode gerar violência, quando uma das partes se sente “dona da verdade” e impõe sua vontade ao outro por meios autoritários, agressivos ou com armas.

Na escola, os conflitos mais frequentes ocorrem nos relacionamentos entre aluno-aluno e entre aluno-professor. Entre os alunos, segundo Nunes (2018 p. 30), surgem da rivalidade entre grupos, das disputas por poder, das discriminações e da intolerância com as diferenças, da busca de afirmação pessoal, resistência às regras, desentendimentos e brigas, *bullying*, diferentes interesses, namoros, perda ou dano de bens escolares, assédio, uso de espaços e bens, falta de processos para a construção de consenso, necessidade de mudanças, busca por novas experiências, reações a manifestações de injustiças, entre outras.

Nas escolas, muitos alunos tentam algumas alternativas para lidarem com o *bullying* que sofrem dos outros colegas, revidando os apelidos e xingamentos que recebem, ignorando o que acontece ou até mesmo chegando aos ataques físicos como forma de defesa. Sabemos que, às vezes, o “deixar para lá” não é o melhor recurso, podendo causar desequilíbrios emocionais. Em contrapartida, revidar também pode trazer problemas graves de violência na escola. Porém, na ausência de ações da escola no sentido de discutir e identificar os casos de *bullying*, as agressões continuaram a acontecer. A instituição deve agir imediatamente e de forma delicada. O primeiro passo é recuperar valores como o respeito entre os alunos. Para isso, é essencial intensificar as campanhas *antibullying*. Além disso, não pode legitimar as ações do autor das agressões, mas, por outro lado, também não pode humilhá-lo ou puni-lo com medidas que não estejam relacionadas ao mal causado. Já a vítima do

bullying precisa restabelecer a sua autoestima. Ela precisa sentir estar em um lugar seguro para falar sobre o que aconteceu.

O *bullying* é uma realidade recorrente nas escolas em todo lugar e necessita de atenção para sua prevenção e mediação. É um fenômeno que faz parte da vida de muitos estudantes e é compreendido por comportamentos repetitivos e em desequilíbrio de poder. Trata-se, na verdade, de um comportamento cruel que faz parte das relações interpessoais, em que os mais fortes convertem os mais fracos em motivo de diversão e prazer, por meio de brincadeiras que, muitas vezes, disfarçam o propósito de intimidar e maltratar (FANTE, 2005, p 28-29).

Assim como o *bullying*, existe também o *cyberbullying*. Ambos são considerados “brincadeiras” pelos jovens. Independentemente de se há ou não intenção maldosa, há uma tentativa de “tornar normal”, naturalizando essas formas de abuso e justificando suas ações como “todo mundo faz”, pela “modinha”, pela “brincadeira” e pela necessidade inconsciente de pertencer a um grupo. É importante ressaltar que, apesar desse tipo de violência se iniciar no campo virtual, ela eclode em ambientes nos quais a convivência entre os jovens é intensificada e há maior contato físico, dentre eles, a escola (VARELA; SASAZAKI, 2014, p. 03).

Ao limitarmos os conflitos apenas aos jovens em idade escolar, teremos um fator significante que é a adolescência. Vale ressaltar, que a adolescência uma fase em que o excesso hormonal acarreta o crescimento físico e o desenvolvimento sexual, interpretado como um momento de transição em que há as transformações físicas, emocionais e psicológicas. É o período em que eles começam a elaborar sua identidade.

Durante esse período, amadurece a importância com a aparência física, que não visa necessariamente à saúde, mas ser aceito dentro dos padrões de beleza impostos pela sociedade moderna (Aerts; Madeira; Zart, 2010), isso tratado e debatido, principalmente, nas redes sociais e no ambiente escolar entre os colegas. Apesar da puberdade/adolescência ser um fenômeno natural, precisamos chamar atenção para os conflitos que acontecem nesse período, não somente por influência das redes sociais, das diferenças específicas que decorrem do ambiente sociocultural em que o adolescente se encontra imerso, ou de problemas familiares. Todavia, devemos lembrar que os adolescentes são mais predispostos a ser influenciados, uma

vez que esse período é marcado por instabilidades psicológicas e sociais. Tal realidade tem sido trazida para a nossa sala de aula. É nesse sentido que os processos restaurativos devem atuar na escola, não fingindo que os conflitos não fazem parte da educação, mas aceitando-os como possibilidade de crescimento.

Já os conflitos entre aluno e professor podem acontecer por meio de abuso da autoridade, do desrespeito às normas estabelecidas, das medidas disciplinares excessivas pela autoridade de professor e das questões comportamentais e atitudes manifestadas pelos professores (André, 2021). As relações hierárquicas entre professor e aluno aparecem como um fator que pode favorecer o conflito, e, muitas vezes, parece haver uma relação entre esse conflito e a falta de respeito e indisciplina (MORAES, 2023).

De acordo com Moraes (2023), os conflitos também surgem pelo fato de os professores não terem interesse ou sentirem dificuldades de acompanhar o que acontece com seus alunos nas diversas salas que entram e saem a cada 45 ou 50 minutos. Além da fragmentação dos conhecimentos e das aulas, a rotatividade impede que os vínculos com a escola e com os alunos sejam construídos e alimentados. Segundo a autora, muitos docentes vêm discorrendo sobre o sofrimento que o trabalho alienado, fruto do capitalismo, gera. Em vez de realizar as aspirações humanas, experimentam o esgotamento e degradação. Apenas tentam se adaptar ao contexto. Segundo Araújo (2010), muitas vezes o discurso dos professores revela que eles desejam e esperam que os problemas que acontecem dentro da sala sejam resolvidos por outras pessoas, em outras instâncias e não se envolvem ativamente em um processo reflexivo e ativo para transformar a situação. Com isso, parece que os educadores acabam esperando que o Estado utilize a violência como um instrumento pedagógico, reiniciando um ciclo vicioso no qual violência gera violência.

Precisamos atentar que nós, educadores, temos dificuldade em estabelecer o diálogo pretendido por Freire como prática educativa – diferente do suposto diálogo vertical proposto nas relações assimétricas que a escola impõe, que impossibilita respeitar a manifestação do sujeito-aprendiz. Isso seria um ato de respeito aos educandos. É preciso existir uma relação democrática entre professores e alunos, mediada por um diálogo que respeite a leitura de mundo do educando, reconhecendo, dessa forma, suas singularidades e suas identidades. Há professores que resolvem

os conflitos em sala de aula por meio de gritos e xingamentos, impondo medo baseado na autoridade presente na figura do professor.

Moraes (2023) afirma que a violência simbólica é praticada pela escola, quando responsabiliza os seus estudantes por sua condição de vida, debitando a responsabilidade pelos seus conflitos ao tipo de vida que têm, na ausência de limites que trazem dos modelos familiares e do ambiente social em que vivem. Creem que os problemas dos alunos, assim como a culpa por serem violentos na visão da escola, é exclusivamente da família, expondo uma representação de família irresponsável, culpada, negligente, que transfere suas responsabilidades para a escola. O “conhecimento” sobre as famílias dos educandos torna-se motivo de discriminação, preconceito e rótulos.

A violência simbólica praticada pela escola também se caracteriza como motivo de conflitos. Dos episódios de violência simbólica, as ações observadas sempre estão presentes: a censura da fala, a hora de ir ao banheiro, o uso do autoritarismo ao tentar gerir outros tipos de violência cometida por outros alunos, uma busca constante de manter a ordem e o silêncio na sala de aula, além de duvidar da capacidade cognitiva dos alunos por serem de uma camada social menos favorecida, ou de uma determinada região, oferecendo-lhes, dessa forma, uma educação limitada e de baixa qualidade.

Segundo Libâneo (2006), o professor, por ser um agente do processo ensino-aprendizagem, passa a exercer um papel autoritário e definitivo, impedindo que o aluno, objeto desse processo, exponha e participe, passando a ser um elemento à parte incapaz de colaborar. A ausência de comunicação contribui diretamente para o conflito, que pode surgir de um exercício que não ficou claro durante a explicação, ou por que simplesmente o aluno se nega a fazer. A escola deve criar um ambiente saudável, sem se eximir de suas responsabilidades, ocupar-se em oferecer ensino de qualidade, com bons profissionais que assumam a importância desse papel social e que desenvolvam uma política de diálogo entre professores, alunos, gestores, familiares e comunidade, de forma a criar um ambiente saudável para a troca de experiências. Um ambiente saudável é aquele que permite a colaboração mútua, em que todos os envolvidos sejam ouvidos e que as habilidades e competências de cada um sejam aproveitadas da melhor maneira. É sempre bom lembrar da pluralidade e

diversidade presentes em todos os setores, mas de forma mais acentuada nas escolas. Ao investir em formas de integração entre a escola e a comunidade, o aluno aprende práticas de cidadania, o que é importante para o seu desenvolvimento pessoal.

O QUE O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP) TEM A VER COM ISSO?

Toda escola tem metas, objetivos e sonhos a serem realizados. O conjunto dessas metas e os meios para realizá-las é o que dá forma ao Projeto Político-Pedagógico. Por isso, o chamado “PPP” serve como referência e um norte para os agentes envolvidos na ação educativa da escola e não deve ser feito apenas para cumprir uma formalidade e ficar guardado na gaveta (Nunes, 2018 p. 18). Ele é base para o planejamento escolar, que reúne pessoas e recursos para a efetivação das metas e dos ideais da escola. Contudo, é preciso que a escola tenha plena consciência da sua identidade e que o “PPP” seja o resultado de uma construção coletiva envolvendo todos os agentes que fazem parte da escola, os quais poderão pensar, planejar, executar e avaliar o seu próprio trabalho. Deve-se fortalecer a construção de propostas com ações inovadoras, com mudanças significativas, considerando a realidade de cada escola. A equipe pedagógica precisa desenvolver ações que afetem diretamente a melhoria da qualidade da educação, devendo estar fundamentadas em princípios democráticos e valores éticos, contempladas no Projeto Político-Pedagógico. A Justiça Restaurativa necessita ser parte integrante de um processo educacional, das vivências e do Projeto Político-Pedagógico. Registrar um projeto no PPP não significa necessariamente um avanço, transformação e nem melhoria na qualidade do ensino oferecido se não estiverem vinculados à competência profissional, que dão significado ao que está sendo proposto, construindo um modelo de escola que atenda à realidade atual. Não basta estar no papel, é necessário promover mecanismos no interior escolar que oportunizem espaços de diálogo e construção coletiva, onde todos se sintam participantes do processo decisório, contribuindo e responsabilizando-se com os resultados alcançados. Não é apenas organizar o PPP para transformar a escola, mas sim, transformar a cultura escolar para poder elaborá-lo.

QUAL IMPORTÂNCIA DA EQUIPE PEDAGÓGICA NA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS?

Na prática pedagógica, muito se percebe que as relações entre professor e aluno, entre os próprios alunos, não caminham tão bem. Dessa forma, a direção ou coordenador pedagógico passa a atuar também como mediador de conflito, que, muitas vezes, poderia ser evitado pelo professor. Sabemos também que o próprio posicionamento do coordenador pedagógico diante das exigências diárias, impõe uma autoridade não muito bem aceita pelo corpo docente, gerando um conflito interno, refletido temporariamente em sala de aula. Além disso, outros impasses como indisciplina, falta de compromisso por parte dos alunos, conflitos provocados por diferenças sociais e culturais também participam desse cenário. (CATARINO e PURIFICAÇÃO, 2019)

É necessário que o professor compreenda que sua autoridade em sala de aula se dará mediante domínio do conteúdo trabalhado e da forma como conduz seu trabalho em sala (Libâneo, 2006 *apud* Catarino e Purificação, 2019), e não pelo desgaste de construir uma relação pela força que seu cargo já impõe naturalmente.

A função do professor toma outro foco, ele deve ser responsável em mediar situações para recuperar valores sociais, afetivos e culturais, que possibilitem ao indivíduo seu desenvolvimento, sendo o interlocutor na resolução dos conflitos; promovendo situações de diálogo de forma a colaborar com a amenização dos problemas relacionados a toda essa desigualdade social que nos afeta cotidianamente. Essa mediação se consegue por meio de práticas restaurativas, medidas e propostas socioeducativas e socioemocionais que possam conscientizar alunos, pais, equipe escolar, sociedade e, assim, procurar atender às suas necessidades. É preciso abandonar antigas práticas, rever o papel autoritário dentro de sala de aula para respeitar as individualidades, e mais do que isso, construir um canal aberto ao diálogo (PAULA et. al.,2016)

COMO ME TORNAR UM FACILITADOR DA JR?

Para se tornar um facilitador de Justiça Restaurativa, é necessário fazer um curso de formação de facilitadores. A formação de facilitadores tem por objetivo difundir os princípios, valores e metodologias restaurativas, com foco no tratamento

de conflitos por meio da nova abordagem oferecida pelo olhar da Justiça Restaurativa. Algumas Secretarias de Educação já oferecem cursos de formação aos professores.

A SEDUC, na cidade de Santos, há muitos anos, realiza projetos que visam à humanização. Assim, o Programa Municipal de Justiça Restaurativa surgiu, conectado a trabalhos anteriores que buscavam a Cultura de Paz e o bem-estar do aluno como prioridade (Carvalho et. al., 2021). Depois de ingressar no Programa “Cidades Educadoras”, em 2008, que tinha como principal objetivo a criação e divulgação de Políticas Públicas para que essas ações se tornassem modelo para outras cidades, o intuito era melhorar a vida dos habitantes. Pensou-se, então, na criação de uma Política Pública pacificadora e restaurativa que visasse a promoção da Cultura de Paz e do diálogo nas escolas, abrangendo principalmente os jovens. A partir disso, a Política Pública do Programa Municipal de Justiça Restaurativa em Santos aconteceu por meio da lei nº 3.371, de 11 de julho de 2017, e do Decreto nº 7.932, de 23 de novembro de 2017. Como um novo modelo de prevenção, preconizava a solução de conflitos pelas partes envolvidas, por meio da restauração do dano causado, não da punição, utilizando o diálogo e entendimento. Segundo o *site* da prefeitura, até o ano de 2021, foram formados aproximadamente 500 disseminadores de paz, entre educadores de escolas municipais e estaduais e representantes de outras Secretarias da prefeitura. A proposta de formação do projeto é que os professores que participaram dos cursos de formação adquiriram a capacidade de serem facilitadores da filosofia e metodologia da proposta restaurativa em seus locais de trabalho.

Um facilitador deve ser imparcial, ter integridade absoluta e competência técnica em Comunicação Não Violenta e no processo de mediação. Eles são fundamentais para o procedimento, pois oferecem suporte e ajudam no desenvolvimento do diálogo respeitoso, por meio de perguntas adequadas. São responsáveis pela interação entre os envolvidos no conflito, utilizando técnicas de mediação com objetivo de possibilitar alternativas para facilitar o diálogo e promover as possibilidades de resolução dos conflitos, construindo acordos que sejam aceitáveis para ambos os lados.

POR QUE DEVEMOS ACOLHER?

Todos nós queremos nos sentir acolhidos e seguros, independentemente da situação ou momento em que estamos vivendo. O acolhimento escolar também deve

existir e fazer parte do cotidiano das escolas, desde a recepção aos alunos, responsabilizando-se por eles, praticando a escuta ativa para permitir que expressem suas preocupações e necessidades, garantindo atenção resolutiva e articulação com outras políticas públicas para a continuidade do atendimento quando necessário. Diariamente, recebemos estudantes nas mais diversificadas situações: situação de risco, vulnerabilidade, exclusão social e necessitadas de proteção, apoio e afeto. E, justamente por estar em condição de vulnerabilidade, precisam de atenção especial no acolhimento, pois, na maioria das vezes, essa condição não se dá por opção e, consequentemente, os efeitos dessas condições se expressam na sua vida escolar, seja no desinteresse, indisciplina, violência, infração e até mesmo na infrequência escolar. Diante de tais problemáticas, o acolhimento deve ser realizado de modo a atender às necessidades do aluno. Muito do que se apresenta no ambiente escolar são expressões do que acontece na sociedade, portanto, é necessário termos a responsabilidade social de olhar para esse aluno e atender as suas particularidades e, dependendo da situação, dar as devidas orientações e tomar providências (Oliveira et. al. s. d). Segundo os autores, o ato de acolher é inerente ao processo de como o estudante será recepcionado e tratado no ambiente educacional, tornando-o amado, protegido e pertencente ao espaço escolar. O acolhimento é um dos pilares para promoção da Cultura de Paz. Portanto, é necessário que ações efetivas com os estudantes e familiares se tornem frequentes na rotina escolar. O acolhimento tem uma importância ímpar, promovendo um ambiente muito mais tranquilo para os estudantes, professores e toda comunidade escolar, tornando o dia a dia mais satisfatório e produtivo para todos que dele fazem parte.

UM PROJETO QUE ENVOLVA A TODOS, POR QUE TRABALHARMOS JUNTOS?

A implantação de sistemas restaurativos precisa da participação de todos, professores, alunos e demais profissionais das equipes técnica e de apoio e também das famílias para que possam gerar resultados sólidos e sustentáveis. Além disso, a escola participa do movimento escolar restaurativo, contribuindo na formação cognitiva social de seus alunos, preparando-os também para a fase adulta e sua inserção na sociedade.

Segundo Passos e Ribeiro (2016), é preciso seguir algumas etapas, lembrando que deve ser reservado espaço para construção conforme as especificidades da escola, da localidade onde está inserida e dos integrantes das redes:

- 1. Passo preliminar de contextualização e desenho de um sistema piloto contendo uma etapa inicial necessária para a reflexão acerca de questões como:*

- Motivação para adotar um projeto de convivência escolar (com escuta intra e extramuros);
- Objetivos gerais e específicos a serem alcançados;
- Identificação dos pontos fortes, os obstáculos a serem superados e as possíveis formas de contorná-los e vencê-los;
- Esclarecimentos necessários;
- Ações a serem implementadas em relação ao projeto, tais como a definição dos níveis em que ocorrerá a implementação do projeto e a forma de financiá-lo;
- Avaliação dos demais recursos necessários, tais como tempo, dinheiro e recursos humanos a serem alocados no projeto.

- 2. Desenvolvimento*

- Difusão e compromisso: fase em que se dá o necessário contato institucional, com vistas à sensibilização do grupo, criação e apresentação do desenho preliminar definido para o projeto, estabelecimento dos passos necessários à sua implementação;
- “Jornada de sensibilização”, com vistas ao comprometimento de todos, diretores, docentes ou demais pessoas que atuem na escola;
- Difusão da síntese do desenho do projeto tanto no âmbito escolar, quanto junto aos pais dos alunos, para que estes conheçam os objetivos e as ações necessárias à sua implantação;
- Comprometimento maior de todos com a criação de um grupo de trabalho para pensar a convivência, integrada por todos que queiram colaborar para o alcance dos interesses e metas estabelecidos para o programa, incluindo pessoas da comunidade;

- Construção conjunta considerando os aspectos do programa e a obtenção do apoio de todos com primordial importância para a efetividade do projeto;
- Fase de sistematização, apoios, conquista de comprometimento das pessoas e obtenção de recursos que venham a sustentar o projeto.

3. Formação e capacitação:

- Capacitação dos professores e dos alunos para atuarem conforme o programa, pois uma sólida capacitação dos diretores, docentes e discentes é fundamental para o êxito do projeto;
- Definição do modelo de capacitação e do conteúdo programático: curso introdutório na abordagem construtiva de conflitos; linguagem não violenta; negociação colaborativa e ferramentas comunicacionais, tais como escuta ativa, parafraseio, perguntas, entre outras.
- Etapa da mudança de atitude, o que serve para a construção de uma base sólida para o desenvolvimento do projeto ao longo do tempo.

4. Implantação:

- Instalação do centro de mediação e práticas restaurativas após o treinamento dos alunos (e também dos pais e demais membros da vida social das crianças);
- Organização do centro de mediação, definição da equipe, divulgação dos horários, dos espaços alocados para atividades de mediação, dos turnos e das regras a serem seguidas;
- Acompanhamento e avaliação: fase em que são feitas avaliações periódicas relativas ao acompanhamento e supervisão das atividades dos mediadores, reuniões periódicas para retroalimentação dos trabalhos, treinamentos sucessivos, medições quanto ao alcance do programa e eventuais necessidades de adequações.

REFERÊNCIAS

- ANDRÉ, E. B. O que dizem os Alunos sobre os Conflitos Decorrentes de sua Relação com os Professores. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 47, e231789, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s1678-4634202147231789>. Acesso em: 15 abr. 2023.
- ARAÚJO, A. P. **Justiça restaurativa na escola: perspectiva pacificadora?** 2010. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2010.
- BOURDIEU, P. **A reprodução**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1992.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: Promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.
- BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente. **Diário Oficial da União**, Brasília, n.135, seção I, p.13.553, 16 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em: 11 jan. 2022.
- BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, v. 134, n. 248, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27834-27841. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/LF9394_96.pdf Acesso em: 11 jan. 2022.
- BUENO, J. G. S. **Função social da escola e organização do trabalho pedagógico**. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0104-4060.222> Acesso em: 15 abr. 2023.
- CATARINO, E. M., PURIFICAÇÃO M. M. Atuação Pedagógica nos Conflitos de Sala de Aula. **IV Colóquio Estadual de Pesquisa Multidisciplinar**, II Congresso Nacional de Pesquisa Multidisciplinar, 2019.
- CHRISPINO, A.; CHRISPINO, R. S. P. **Políticas educacionais de redução da violência**: mediação do conflito escolar. São Paulo: Biruta, 2002.
- CONSELHO ECONÔMICO E SOCIAL DA ONU (ECOSOC). Resolução 2002/12, de 24 de julho de 2002. Regulamenta os princípios básicos para a utilização de Programas de Justiça Restaurativa em Matéria Criminal. Organização das Nações Unidas: Agência da ONU para refugiados (UNCHR), E/RES/2002/12. Disponível em: https://juridica.mppr.mp.br/arquivos/File/MPRestaurativoEACulturadePaz/Material_de_Apoio/Resolucao_ONU_2002.pdf Acesso em: 21 mar. 2023.
- COSTA, M. M. M. da; STURZA, J. M.; PORTO, R. T. C. **O acesso à Justiça em debate: a Justiça restaurativa como alternativa para o exercício da cidadania**. 2012. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/33238-42240-1-PB.pdf> Acesso em: 22 de ago. 2020.
- Curso de Introdução à Justiça Restaurativa para Educadores. Disponível em: <http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portals/84/docs/cursos-concursos/ingresso/supervisor-de-ensino/Manual-Pr%C3%A1tico-de-Justi%C3%A7a-Restaurativa-Minist%C3%A9rio-P%C3%BAblico.pdf> Acesso em: 24 mar. 2023.

DEBARBIEUX, E. A violência na escola francesa: 30 anos de construção social do objeto (1967-1997). **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 27, nº 1, p. 163-193, jan./jun. 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022001000100011. Acesso em: 31 dez. 2022.

DELLA M. V. et al. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), Cultura de Paz e Justiça Restaurativa: experiências desenvolvidas no âmbito do projeto Cidadania para Todos. **Salão do Conhecimento**, [S. I.], v. 6, n. 6, 2020. Disponível em: <https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/salaconhecimento/article/view/17726>. Acesso em: 7 abr. 2023.

EVANS, K. **Justiça Restaurativa na Educação**: promover responsabilidades, cura e esperança nas escolas. Tradução de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athenas, 2018.

FANTE, C. **O Fenômeno Bullying**; como prevenir a violência nas escolas e educar para paz. 2.ed. Campinas: Versus, 2005.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. 47. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

JAYME, F. G. ARAÚJO, M. C. Justiça Restaurativa na Escola Formando cidadãos por meio do diálogo e da convivência participativa. **Núcleo para orientação e solução de conflitos escolares**. Comissão de Justiça e Práticas Restaurativas do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte. Disponível em: <https://ciranda.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/2018/08/cartilhas-versao-final.pdf> Acesso em: 14 jan. 2023.

LIBANEO, J. C. **Didática**. São Paulo: Cortez, 2006. Disponível em:<<file:///D:/Downloads/216271468-1-2-Didatica-Libaneo.pdf>> Acesso em 15 abr. 2023

MARCON, F. (org.) et al. **Cultura de Paz e Práticas Restaurativas na Escola: Reflexões e Diagnóstico**. 1. ed. Aracaju, SE: Criação Editora, 2022. E-Book. ISBN 978-85-60102-93-8 Disponível em: <https://editoraciacao.com.br/cultura-de-paz-e-praticas-restaurativas-na-escola/> Acesso em: 14 mar. 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Curso de Introdução à Justiça Restaurativa para Professores Mediadores Escolares e Comunitários. MANUAL PRÁTICO**. Disponível em: <http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portals/84/docs/cursos-concursos/ingresso/supervisor-de-ensino/Manual-Pr%C3%A1tico-de-Justi%C3%A7a-Restaurativa-Minist%C3%A9rio-P%C3%BAblico.pdf> Acesso em: 25 mar. 2023.

MOEHLCKE, S. et al. **Impactos da violência na escola**: um diálogo com professores. Rio de Janeiro: Ministério da Educação/Fiocruz, 2010. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/szv5t>. Acesso em: 09 abr. 2023.

MORAES, R. M. B. **As Contribuições das Políticas de Justiça Restaurativa para o estabelecimento do diálogo na mediação de conflitos em uma escola municipal de Santos**. Dissertação (Mestrado Profissional) – Universidade Metropolitana de Santos (UNIMES). Santos, 2023.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL - ONU BR. 17. **Objetivos para transformar o mundo**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/> Acesso em: 07 abr. 2023.

NETO, V. C. **Justiça Restaurativa no Brasil:** potencialidades e impasses / Vilobaldo Cardoso Neto. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2018.

NUNES, A. C. O. **Diálogos e Práticas Restaurativas nas escolas:** Guia prático para educadores. São Paulo: Ministério Público de São Paulo, 2018. Disponível em : <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Educacao> acesso em 07 abr. 2023.

OLIVEIRA, A. T. F. G. et al. Diálogos e Práticas Restaurativas no Ambiente Escolar: Guia Prático. **Núcleo de Gestão de Conflitos Escolares.** Mato Grosso. Disponível em:

<https://www3.seduc.mt.gov.br/documents/12025700/23362479/cartilha+di%C3%A1logos+e+pr%C3%A1ticas+restaurativas+no+ambiente+escolar.pdf/0abb24e5-dff5-a12b-c73d-9d6162d14fbd> Acesso em: 24 mar. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Constituição da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.** Adotada em Londres, em 16 de novembro de 1945, e emendada pela Conferência Geral. ONU, 1945. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001472/147273por.pdf> Acesso em: 05 dez. 2020.

PASSOS, C. M. O., RIBEIRO, O. O. P. **A Justiça Restaurativa no Ambiente Escolar Instaurando o Novo Paradigma.** Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. 2016. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/216116/Cartilha_A_Justica_Restaurativa_no_Ambiente_Escolar.pdf Acesso em: 01 abri, 2023.

PAULA, A. R., DURANTE, V. G. P., FANTACINI, R. A. F. A Importância do papel do professor mediador diante dos conflitos no cotidiano escolar. **Educação, Batatais**, v. 6, n. 1, p. 53-68, jan./jun. 2016. Disponível em: <https://web-api-claretiano-edu-br.s3.amazonaws.com/cms/biblioteca/revistas/edicoes/6059fe20c0ce6055c496d14b/605b35dd83fe107cbc9757db.pdf> Acesso em: 15 abr. 2023.

PRANIS, K. **Processos Circulares** (Série Da Reflexão à Ação). Palas Athena, São Paulo, 2010.

QUEIROZ, D. M. de. **Concepções docentes sobre justiça restaurativa e conflitos nas escolas:** estudo de caso de um curso de formação continuada. 2019. Dissertação (Mestrado em Ensino e Processos Formativos). Universidade Estadual Paulista (UNESP). São José do Rio Preto, 2019.

SCHILLING, F. ANGELUCCI, C. B. Escola no centro da rede de proteção social e a criação de novos possíveis no município de São Paulo: o caso do NAAPA. **Caderno de debates do NAAPA:** questões do cotidiano escolar. São Paulo: SME / COPED, 2016.

SCHILLING, F. **Educação e Direitos humanos:** percepções sobre a escola justa. São Paulo: Cortez, 2014.

SILVA, G. A. A Educação emocional e o preparo do profissional docente. **Revista Cairu.** Acesso em:https://www.cairu.br/revista/arquivos/artigos/2012_2/1_EDUCACAO_EMOCIONAL_PREPARO_PROFESSSINAL_DOCENTE_Gidelia_Silva_p_5_15.pdf. Acesso em: 01 jun. 2020.

SILVA, M. C. L. da, ARAÚJO, N. dos S., SILVA, J. A. da. A Experiência das Práticas Restaurativas na Escola Pública Estadual de Fortaleza. Novembro de 2019, **Anais da**

II Convenção Americana de Justiça. Disponível em: <https://www.unifor.br/web/pos-graduacao/convencao-americana-de-justica-restaurativa/anais> Acesso em 07 abr. 2023.

VARELA, C. A.; SASAZAKI, F. S. Justiça Restaurativa Aplicada em Escolas Públcas do Estado de São Paulo: estudo de caso de pós-implementação em Heliópolis e Guarulhos. In: Encontro da ANPAD, 38., 2014, Rio de Janeiro. **Anais do EnANPAD.** Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2014_EnANPAD_APB1482.pdf Acesso em 26 jan. 2022.

ZEHR, H. **Justiça Restaurativa: teoria e prática.** 1.ed. Tradução de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2012.

ZEHR, H. **Trocando as lentes:** um novo enfoque sobre o crime e a justiça. São Paulo: Palas Athena, 2008.